

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG e o MUNICÍPIO DE MARICÁ, representada pela SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL.
OBJETO: Instrumento visando a cooperação técnica entre a Escola de Gestão Pública (EGEP) da SEPLAG e a SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL do MINICÍPIO DE MARICÁ.
PRAZO: 12 meses a contar de 08/04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.
FUNDAMENTO: art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.
PROCESSO Nº SEI-120001/000286/2025.

Id: 2640751

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA - AFR 34.01

EDITAL

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, o **AUDITOR - CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, DA AFR SERRANA 34.01-NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, informa a existência de débitos de ITD do espólio de **VALMOR JOSÉ CHAGAS MAGALHÃES DE ALMEIDA NEVES**, CPF 121.289.997-07, decorrentes do inventário de Valter De Almeida Neves, CPF 423.200.547-15, e **CONVOCA** o seu representante legal para comparecer à sede da repartição fazendária, localizada na Rua Doutor Ernesto Basílio, 25, Centro, Nova Friburgo, RJ, no horário de 10 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, e para tomar ciência dos créditos tributários exigidos na declaração de ITD nº 2021-000573-00-5-01. Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias a contar da ciência. Processo de ação fiscal nº SEI-040006/003090/2025. Proc. administrativo nº SEI-040006/013853/2025.

Id: 2640872

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022.
PARTES: CODIN e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2022.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 13.609,92 (treze mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, aliado ao Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2022 c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.
PROCESSO Nº SEI-220010/000060/2022.

Id: 2640886

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis.
VALOR: R\$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: 27/05/2025 a 26/11/2026.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/003060/2023.

Id: 2640905

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2025NE00999.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Pro-movendo Comércio e Representações de Material Hospitalar - CNPJ: 11.637.221/00012-91.
OBJETO: Aquisição de tubo de videocolonoscópio da marca Pentax.
VALOR TOTAL: R\$ 2.820.799,50 (dois milhões, oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2025.
GESTOR DO CONTRATO: 3º Sgt PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Anjos - Id. Funcional: 44123191.
FISCAIS DE CONTRATO: 1º Ten PM Med RG 30000236 Natália Souza Azevedo;
Sub Ten RG 64.285 Ana Paula da Costa Dias Fabri;
Sub Ten RG 64.417 Alexandre Casimiro José.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo n.º SEI-350010/018761/2024.

Id: 2640499

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 131/25 - DSS.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa TORRES MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 10.144.187/0001-50.

Id: 2640838

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2025NE01012 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0007-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais).
GESTOR: BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID4428616-3 / FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8.
FISCAIS HCPM: CAP PM FARM REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM KARINA SENRA VALDIERO RG 3000029 / ID 51153785.
SUPLENTEs HCPM: TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0 MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/006848/2025.

Id: 2640840

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2025-DEA/SEPM.
PARTES: SEPM e a Empresa M C BELOTTI ENGENHARIA EPP, CNPJ/MF 26.767.656/0001-28.
OBJETO: contratação de empresa para construção da Pista de Atletismo do Centro de Educação Física e Desportos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (CEFD).
LOCAL: Avenida Marechal Fontenele, 2906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21741-320.
VALOR TOTAL: 502.998,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO: O prazo máximo para execução e entrega das obras é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O Constante no Processo Administrativo nº SEI-350006/004974/2024.

Id: 2640888

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2025NE01032 - FUSPOM
PARTES: SEPM e a Empresa ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ: 23.651.234/0001-02.
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para cirurgias videolaparoscópicas e convencionais
VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
GESTOR: FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8 / BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
FISCAIS CMMH: MAURICIO MACHADO GARCIA JUSTO ID FUNC. 3228444-6, ANDREA TRINDADE ALVES DE MENEZES ID FUNC 3228467-5, DANIELA GONÇALVES DE PAULA ID FUNC. 4152855 E ANDRÉ RICARDO CHAVES DOS SANTOS ID FUNC 4351911-3.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/006864/2025.

Id: 2640899

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2025NE01034 - FUSPOM
PARTES: SEPM e a Empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA CNPJ: 17.700.763/0001- 48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDRALAZINA 25MG, HIDRALAZINA 50MG, LEVOTIROXINA 25MCG E LEVOTIROXINA 50MCG)
VALOR TOTAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025
GESTOR: FELIPE DE SANTANA POMPEU ID 4406278-8 / BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3
FISCAIS HCPM: CAP PM FARM REBECCA GONÇALVES DI LÊU DE CARVALHO RG 89495 / ID 4349917-1 CAP PM FARM PATRÍCIA VOLLÚ SILVA RG 89492 / ID4398917-9 TEN PM FARM KARINA SENRA VALDIERO RG 3000029 / ID 51153785
SUPLENTEs HCPM: TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0 MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo SEI-350010/006079/2025

Id: 2640933

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 037/2025.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. (CNPJ: 27.748.454/0001-00).
OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) unidades de bebedouros 50L para atender as necessidades da Secretaria do Estado de Polícia Militar.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 65.783,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo SEI-350006/001485/2025, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 0153/2024/296100-01, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2641050

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação na Ordem Pública.
PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL ATRAVÉS DO PROEIS
OBJETO: Tem por objeto a soma de esforços com vistas a dar condições ao MG, por meio da SSEOP para exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do emprego do efetivo da SEPM, consoante à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/18.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$1.053.935,52 (1 milhão, cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: A contar de 11/04/2025.
FUNDAMENTO: Conforme a Lei nº 13.675/18, a Lei Estadual nº 6.162/12; o Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11, o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18, Decreto Estadual nº 46.646/19 e pelo Decreto Estadual nº 48.192/22, para os fins que especifica.
PROCESSO Nº SEI-350002/003417/2025

Id: 2640739

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.367.629/0001-81.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nível "D" (Depot), e fornecimento de peças para helicópteros pertencentes ao Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar - GAM, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da SEPM.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 7.721.850,58 (sete milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025.
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-35/064/000990/2019, Inexigibilidade de licitação nº 173/0005/2016.

Id: 2640883

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 044/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), TORNA PÚBLICO o Edital de Chamada Pública Nº 044/2024, com o objetivo de selecionar profissionais para as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 034/2024, que irão atuar nas ações de educação promovidas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Voluntários, no Curso de Formação de Cabos (CFC), nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Resolução SESEG nº 871/2015, nº 884/2015, nº 902/2015, Resolução/PMERJ nº 98/2019 e em observância à Lei Nº14.133/2021, assim como o Processo nº SEI-350131/010408/2023.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de professores e instrutores, que possuam formação e experiência profissional para a atuação no Curso de Formação de Cabos (CFC), de acordo com a demanda da de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº.
1.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Cabos (CFC), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 052 de 19/03/2024, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chamada Pública obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.
1.3. Os interessados em participar do processo seletivo, uma vez cadastrado, que irão disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 9), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.
1.4. O setor responsável pelo acompanhamento e orientações metodológicas de que trata o presente processo de seleção, será a DGEI/6, por meio da Equipe Técnica do Programa Banco de Talentos, contatos: e-mail: cfc.cfap.2024@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para ocupação das vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 034/2024, e posterior convocação para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professor e instrutor que serão selecionadas para o Curso de Formação de Cabos (CFC).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. **PROFESSOR** - Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).
3.2. **INSTRUTOR** - Servidor ativo dos quadros da SEPOL ou da SEPM, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE).

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1. A seleção de professor e instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, disponível no site do Programa Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>
4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, o professor/instrutor deverá ser possuidor de Graduação mínima de 3º Sargento com Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) ou Curso de Formação de Sargentps (CFS) para ministrar aulas no Curso de Formação de Cabos (CFC).

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	QTD DOCENTES / TURMA		CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	QTD. TURMAS / PELO-TÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL / DISCIPLINA	QTD TOTAL DE DOCENTES
	MA	NA				
NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	1	18		8	144	8
PROTOCOLOS PARA OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	1	20		8	160	8
TOTAL	2	38		8	304	16

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº45.172/2015:

FUNÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadro de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

6.5. Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.6. As ações de educação executadas por servidores aposentados/inativos dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPM.

6.7. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante as informações e documentação comprobatória inseridas no site do Programa Banco de Talentos, de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/PósDoutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%,110%, 120%,130% do valor da hora-aula base,conforme Tabela II do item 6.1.

Ensino Médio	52,00
Graduação	65,00
Pós-Graduação (Especialização)	71,50
Mestrado	78,00
Doutorado/Pós-doutorado	84,50

OBS.: Os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a.

6.8. Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade, os quais serão analisados no momento da seleção, sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverá ter seu currículo cadastrado no site do Programa Banco de Talentos, por meio do endereço https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo coma(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentação comprobatória fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentação comprobatória falsas ou incorretas descritas no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam,"Nome" e "CPF".

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

7.6. Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital de Chamada Pública, o candidato deverá possuir reputação ilibada.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicará certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Programa Banco de Talentos, não cabendo nenhuma outra fonte de pesquisa.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1- Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de Seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação para convocação para a Fase de Entrevista e dos candidatos eliminados;

Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos alusivo a Classificação e eliminação dos candidatos;

Fase 5 - Divulgação do Resultado dos recursos alusivo a Classificação e eliminação dos candidatos;

Fase 6 - Fase de Entrevista de caráter eliminatório;

Fase 7 - Divulgação do Resultado da Entrevista;

Fase 8 - Interposição de Recursos alusivo ao resultado da Entrevista;

Fase 9 - Divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final e dos candidatos eliminados.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O candidato deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Programa Banco de Talentos, não havendo portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O candidato deverá anexar as cópias das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Documento de identificação pessoal com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Documento com identificação do CPF;

c) Formação Escolar: diploma, munido do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Formação Acadêmica: diploma(s) acompanhado da(s) certidão(ões) ou certificado(s), expedido(s) por instituição cujo curso seja reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 dezembro de 1996;

e) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s) emitidos pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;

f) Formação Complementar: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;

g) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor e Instrutor carga horária executada e período de atuação; e,

i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor,Instrutor ou Monitor,carga horária executada e período de atuação.

9.4. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra "e" do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5. A Experiência Profissional de que trata a letra "h" do item 9.3 também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, nome da ação de educação, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6. Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós- doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.7. Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.8. Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas,conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.9. As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando -se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.10. A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastradas devido a fatores de ordem técnica- computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

10.2. Serão pontuadas exclusivamente as informações cadastradas e documentação comprobatória anexada no Sistema do Programa Banco de Talentos que estiverem de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico e que esteja relacionada a área da disciplina a qual o candidato se inscreveu.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.6. A cópia do laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem, pessoalmente ou aos seus indicados, munido do Formulário/Declaração de solicitação assinado pelo impetrante, específico para este fim.

10.7. Para efeito de pontuação, serão considerados (as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de graduação e pós-graduação, conforme ANEXO II:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo (munidos dos respectivos históricos), até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1(um) título de mestrado e apenas 1(um) título de doutorado/pós-doutorado, desde que esteja relacionada a área da disciplina a qual o candidato se inscreveu;

b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro), cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h. Todos os cursos de cunho policial militar, serão pontuados exclusivamente os realizados no âmbito da PMERJ, SEPM e/ou Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);

c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, exceto os cursos considerados para pontuação nos subitens "a" e "b";

d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.

e) Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

f) Para experiência profissional geral, será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico

gico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1, 2 e 3, será divulgado, o Resultado da Classificação para convocação para a Fase de Entrevista e a lista dos candidatos eliminados da presente seleção, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados. E após a Fase 4 (entrevista), será divulgado o Resultado Parcial dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos reprovados, ambos em datas estabelecidas no Anexo I (Cronograma) e exclusivamente divulgadas no site do Banco de Talentos, através do endereço: (https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br).

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na experiência profissional;

b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos, e

c) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Programa Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados, desde que as razões de tal decisão sejam, devidamente fundamentadas e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução da DGEI/SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Programa Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subitens do presente Edital.

12. DA FASE DE ENTREVISTA

12.1. Os candidatos aprovados na Fase 3, serão submetidos à Fase de Entrevista, em data e hora estipulada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Curso Curso de Formação de Cabos (CFC).

12.2. A Fase de Entrevista será realizada para todos os candidatos que estiverem concorrendo às funções de professor e instrutor.

12.3. A entrevista tem como objetivo avaliar os seguintes critérios, conforme o § 1º da Resolução SESEG nº 871/2015:

a) Motivação do candidato;

b) Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no seu cadastro (currículo);

c) Conhecimento e domínio técnico da área de atuação;

d) Comportamento de realização e resposta na entrevista, e

e) Disponibilidade de horários.

12.4. A Entrevista consistirá em uma arguição de 15 minutos. Essa etapa será realizada presencialmente, em local, data e horário estabelecido previamente pela Comissão de Avaliação e Seleção, sendo o candidato informado, exclusivamente, através do Endereço Eletrônico (E-mail) cadastrado em seu currículo no site do Programa Banco de Talentos (https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br).

12.5. O mesmo será avaliado por uma banca, que será composta por 3 (três) membros.

12.6. Não será permitida a presença de público.

12.7. O candidato será avaliado na Entrevista como apto ou inapto e a descrição dos critérios avaliados devem constar em seu laudo.

12.8. O candidato avaliado como inapto será reprovado do processo de seleção.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

De acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

I - Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

II - Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

III - Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.

13.2. Caso o candidato falte a Fase de Entrevista, ocorrerá no Inciso III, do artigo 37, conforme especificado no item acima.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ocorrerão duas Fases de Interposição de Recursos, a primeira contra o Resultado da Classificação dos candidatos que serão convocados à Fase de Entrevista e dos eliminados e a segunda acerca do Resultado Parcial (após a fase de entrevista).

14.2. O candidato que questionar a pontuação a ele atribuída no Resultado da Classificação ou que for eliminado/reprovado do processo seletivo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Cabos (CFC), do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Volº. (CFAP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir das divulgações do Resultado da Classificação dos candidatos que serão convocados à Fase de Entrevista e dos eliminados, assim como, do Resultado Parcial, no site do Programa Banco de Talentos.

14.3. Os recursos deverão ser, exclusivamente, interpostos no Auditório da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário devidamente preenchido e assinado pelo impetrante (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015), podendo também ser apresentado digitalizado no formato de PDF.

14.4. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

14.5. A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos e, os resultados serão divulgados no site do Programa Banco de Talentos e, no caso do Resultado dos recursos, do Resultado Final e dos candidatos eliminados, serão publicados em DOERJ.

15. DO RESULTADO FINAL
15.1.O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação e eliminados/reprovados, por função e disciplina.
15.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.
15.3. O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>) e no DOERJ.

16. DA CONVOCAÇÃO
16.1. A convocação dos candidatos selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os candidatos, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda da Unidade de Ensino demandante da seleção.
16.2. O candidato selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.
16.3.Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o candidato selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, art. 3º,Leinº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
16.4. De acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 39 da Resolução SESEG nº 871/2015, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o candidato poderá ser dispensado do ranqueamento do presente edital.

17. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS
17.1. No caso de candidatos selecionados para as funções de pro-

fessor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.
17.2. Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação,incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.
17.3. As atividades relacionadas no item 1.2 não serão remuneradas pelo Programa Banco de Talentos, com exceção a de docência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.
18.2. Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão por meio da Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE e os servidores inativos e não pertencentes dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão através de Retribuição, ambos pela Unidade Orçamentária 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar. Programas de Trabalho (PT) nº 06.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais e/ou 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm e/ou 06.181.0478.4830 (L4) - Ações Estratégicas e de Tec. da Polícia Militar. Fontes de Recursos: 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos e/ou 1.759.103 - FISED e/ou 1.501.108 - EC 93/2016 e/ou 1.501.120 - Ressarcimento de Pessoal. Natureza de Despesa: 3.1.90.17.08, para a Gratificação de Desempenho de Ações Formativas e de Ensino - Pessoal Militar (GDAFAE) e 3.3.90.36.23 - Treinamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal para a RETRIBUIÇÃO. Código da Região: 3300000 - Estado.
18.3. .As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo serem empenhadas no início de cada exercício.

19. DA VIGÊNCIA
19.1. O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital de Chamada Pública nº 034/2024, datado de 05 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

19.2. O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão de documento ou informação após a conclusão do processo seletivo.
20.2. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentação comprobatória contidas no site do Programa Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em quaisquer rede social ou em mensagens instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.
20.3. O descumprimento dos dispositivos previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao presente Processo seletivo.
20.4. A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
20.5. Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
20.6. Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.
20.7. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

20.8. A homologação do resultado final não importará direito à contratação.
20.9. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.
20.10. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 11de abril de 2025.

Marcelo de Menezes Nogueira
Secretário de Estado de Polícia Militar

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	De: 28/04 (a partir das 10h) a 05/05 (até as 17h) de 2025
Triagem e Análise dos currículos	De: 07 a 16/05/2025
Divulgação da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos eliminados	16/05/2025
Interposição de recursos da Classificação e eliminação dos candidatos	Dias: 19, 20, 21 e 22 (das 10h as 16h) e 23 (das 9h as 12h) de maio de 2025
Divulgação do Resultado de recursos no site do Banco de Talentos e Convocação para a Fase de Entrevistas	30/05/2025
Fase de Entrevistas	De: 02 a 13/06/2025
Divulgação do Resultado das Entrevistas no site Banco de Talentos	18/06/2025
Interposição de recursos do das Entrevistas	De: 23 a 25/06/2025 (das 10h as 16h)
Resultado Parcial no site Banco de Talentos	30/06/2025
Fase de Entrevista Pós-recurso	Dias: 01 e 02/07/2025
Previsão do Divulgação dos resultados (recursos e Final) em DOERJ e no site do Programa Banco de Talentos	16/07/2025

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA AS DISCIPLINAS: NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES E PROTOCOLOS PARA OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; pontuam-se:

FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima	
Graduação/Tecnólogo	05	02	10	
Curso de Especialização	10	02	20	
Mestrado	20	01	20	
Doutorado/Pós-Doutorado	30	01	30	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*				
Curso Profissional em Segurança Pública	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de120h	05	04	20

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR*				
Curso de Extensão*	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81ha 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial e Ensino Geral	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral*	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral		05	05	25

OBS.: 1 - Todos os cursos de curso militar solicitados deverão ser exclusivamente aqueles realizados no âmbito da PMERJ, SEPM e/ou SENASP;
2 - A Formação Acadêmica será pontuada conforme o item 10.3.

Critérios de Seleção

ANEXO III - QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA			
DISCIPLINA	RESUMO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NOÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	Definição e personagens da comunicação em geral; Visão geral básica sobre comunicações, telecomunicações e tecnologia da informação; Utilização dos códigos internacionais empregados na Corporação e o vocabulário padrão; Identificação dos prefixos de chamadas das estações de rádio; Reconhecimento dos prefixos de chamada das principais autoridades; Conhecer as normas e diretrizes estabelecidas pela DGTIC; Tipos de chamadas; Colnhecimento, identificação e noções de utilização dos meios de Tecnologia da informação e Comunicação em uso na PMERJ.	Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QQA/QQE) E Curso na área de Tecnologia da Informação	Não há.
PROTOCOLOS PARA OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	O que é violência contra mulher O ciclo da violência doméstica e familiar contra a mulher. Violência contra a Mulher e Direitos Humanos Aspectos gerais da Lei Maria da Penha Rede Atendimento e Proteção à mulher em situação de violência; Crimes sexuais Violência doméstica e feminicídio. Procedimento processual penal; Atuação especializada no atendimento da violência contra a mulher no campo da segurança Pública: Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM).	Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Formação de Oficiais(CFO) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH- QQA/QQE) E Curso Superior em Direito OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Especialização de Gênero e Direito	Experiência em docência em Instituições de Ensino Superior OU de Segurança Pública E Ser Policial Militar da Ativa

Id: 2640906



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br



O VALOR DA SEGURANÇA